



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2019

<u>PROCESSO</u>	0003789-13.2019.4.01.8007-MA
<u>OBJETO</u>	Contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para modernização da subestação e instalação de grupo motor-gerador no prédio da Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.1.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 29.08.2019 Hora: 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2019

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para modernização da subestação e instalação de grupo motor-gerador no prédio da Seção Judiciária do Maranhão, visando atender a solicitação da Seção de Serviços Gerais-SESEG.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados, se fará a abertura do certame:
DATA: 29.08.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 15h30min (quinze horas e trinta minutos) - horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e

estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b). Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista tratar-se de contratação acessível mesmo a empresas de pequeno porte;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a) É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

b) O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

c) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

d) O disposto na alínea anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 15h30min do dia 29 de agosto de 2019 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. **Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:**

a) Planilha de Formação de Preços, conforme modelo de formulação de preços constante do Termo de Referência- Anexo I do Edital, com valores em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso. O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;

- b) Composição do BDI, conforme modelo constante do Termo de Referência-ANEXO I do edital. . O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Termo de Referência-ANEXO I do edital. O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;
- d) O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no Termo de Referência. . O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;
- e) A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto;
- f) A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS do Termo de Referência. . O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;
- g) As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e Cronograma Físico Financeiro deverão ser mantidas. . O referido anexo deve ser solicitado através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br ou secom.ma@trf1.jus.br;
- h) O valor global da proposta da licitante não poderá ser maior que o estipulado no Termo de Referência do edital;**
- i) Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I;**
- j) A licitante deverá obedecer aos demais critérios de aceitação da proposta constantes do Item 08 do Termo de Referência - ANEXO I do edital;**
- k) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- l) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- m) A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

- o) Declaração de que está ciente de todos os elementos específicos para o fornecimento e instalação do grupo motor – gerador, conforme relação constante do subitem 8 do Termo de Referência.
- 5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 5.7. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública**, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio **do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br**.
- 5.7.1 **Caso haja algum problema de conexão com o sistema ou necessidade de um tempo maior para ajuste de sua proposta de acordo com o lance dado na sessão pública, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo para envio da proposta e documentos de habilitação.**
- 5.7.2 **O deferimento ou não do prazo de prorrogação está condicionada a decisão do pregoeiro (a). Ressaltando, ainda, que o pedido de prorrogação deverá ser feito antes do término do prazo máximo estipulado neste instrumento convocatório.**

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados **pelo valor global do item**.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor valor total do item**, devido às características próprias da dinâmica da manutenção predial, cujas interconexões de muitos dos serviços a serem realizados exigem a utilização de uma equipe coesa, bem como a necessidade de otimização da força de trabalho disponível, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1 Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços de que trata o item 5.8 deste edital.

8.5 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta.

8.6 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via compras governamentais, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor total do item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por órgão da Administração Pública, emitido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (regularidade quanto à dívida ativa da União e a regularidade quanto à quitação de tributos e contribuições federais, certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – FGTS);

9.1.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) - Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) - Outras formas societárias:

- balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Tomada de Preços;

9.1.9. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado através de consulta e impressão "on-line" da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1.2 a 9.1.6.

9.1.10. A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

9.1.11. Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

9.1.11.1. Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.11.2. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

9.1.11.3. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por

procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.2.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.2.1.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a já ter executado subestação abrigada de, no mínimo, 250 kVA, bem como instalação de grupo motor gerador de, no mínimo, 100 kVA.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

9.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1.2. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.4 DA VISTORIA

9.4.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto a Seção de Serviços Gerais – SESEG pelo fone (98) 3214-5709 ou pelo e-mail seseg.ma@trf1.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.4.2 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.

9.4.3 Sugerimos fortemente a realização da vistoria pela licitante antes da elaboração da proposta.

9.4.4 Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

9.4.5 O silêncio da licitante quanto à vistoria, ao teor deste Termo de Referência ou edital licitatório, dentro do prazo adequado anterior a licitação, importará na sua aceitação total e irrestrita

a todos os termos do edital como um todo, e, em assim sendo, não serão aceitas impugnações ou recursos posteriores ao prazo hábil atinentes à matéria;

9.4.6 Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, estado ciente das condições físicas, responsabilizando-se integralmente, também pela execução do objeto nas condições descritas neste Termo de Referência e no Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

9.5 Declaração Independente de Proposta

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (98) 3214-5754, **como também através do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.**

9.6.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a documentação de habilitação poderá ser enviada através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, ser anexada ao sistema.

9.6.2 A documentação de habilitação exigida no edital só será aceita fora do prazo mencionado no item 9.6 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro, **desde que o pedido de prorrogação seja feito ainda dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da suspensão da sessão pública.**

9.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo virtual PAE-SEI permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar, ANEXO II do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, onde poderá ser solicitada a disponibilização externa através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h (horário local).
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com a vigência disciplinada no **item 17** do Termo de Referência – Anexo I, obedecidos os marcos temporais ali dispostos;
- 13.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

- 13.2.1 O contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do SEI, conforme cláusula 18.9.
- 13.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 13.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.
- 13.6. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 13.7. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 14.1 Conforme item 11 do Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1. Conforme item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

16 – DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL)exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16 – DAS PENALIDADES

- 16.1. As penalidades estão disciplinadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de disquete a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br** ou **www.ma.trf1.jus.br**.
- 18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 18.9 **Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 19 do Termo de Referência.**
- 18.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.**

- 18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (**exigida somente em caso positivo**);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração Independente de Proposta
 - e) Anexo V - Minuta da Carta-Contrato
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.13. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio a Pregoeira, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo telefone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 06 de agosto de 2019

José Valterson de Lima
Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para modernização da subestação e instalação de grupo motor gerador no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão.

1. OBJETO

- 1.1. O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa executar a adaptações e modernização da subestação rebaixadora do prédio sede desta Casa, bem como fornecer e instalar Grupo Motor Gerador (GMG) que atenda ao Data Center, elevadores e demais circuitos de emergência do mesmo imóvel, conforme projeto.
- 1.2. Endereço: Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de realizar diversos serviços de reparos e melhorias no prédio sede deste Juízo, cujo uso e tempo de construção, próximo de 30 anos, necessita de constantes reparos e melhorias;
- 2.2. A atual subestação elétrica que atende o prédio sede e anexo I desta Casa é dotada de 2 transformadores, sendo um de 300kVA e outro de 225kVA, que atendem, ambos, ao prédio sede e anexo I desta Seccional. O de menor capacidade encontra-se em serviço por aproximadamente 29 anos, estando, provavelmente, no limite da vida útil.
- 2.3. Segundo estudo divulgado pela ANEEL, “Atualmente, os transformadores de distribuição possuem uma vida útil em torno de 20 anos dependendo da carga a que estará submetido” (<http://www2.aneel.gov.br/biblioteca/citenel2007/pdf/it62.pdf>).
- 2.4. Em estudo realizado pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia), “ao se avaliar o banco de dados completo da COPEL Distribuição, com quase 85 mil registros de transformadores em primeira falha e de 101 mil sem registro de avarias, verifica-se que a vida útil determinada para a metade dos transformadores instalados é de até 12,4 anos. Apenas 15 % dos transformadores apresentam vida superior a 20 anos e em raros casos permanecem acima de 40 anos em operação”. (<http://www.cgti.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/2016/03/Avaliac%CC%A7a%CC%83o-da-Vida-U%CC%81til-dos-Transformadores-da-COPEL-Distribuic%CC%A7a%CC%83o-2%C2%AA-Etapa.pdf>).
- 2.5. Atualmente o prédio sede, anexo I e II não dispõe de grupo gerador, equipamento essencial para manter em funcionamento do Data Center, circuitos de emergência

(iluminação de emergência e bombas de incêndio), circuitos de segurança (CFTV e controle de acesso), bem como os sistemas de transporte vertical que frequentemente deixa usuários presos nas falta de energia.

- 2.6. No início de 2017 houve a contratação de empresa visando a elaboração de projeto de modernização e ampliação da capacidade da subestação, bem como de dimensionamento de Grupo Motor Gerador (GMG). Porém devido a diversas ações de redução de consumo e demanda de energia implantada pela administração deste Juízo, houve sensível alteração da necessidade de ampliação da capacidade da subestação. Importa mencionar ainda a contratação de instalação de usina de geração fotovoltaica a ser implantado no prédio sede que deverá suprir parte do consumo e demanda atual do imóvel.
- 2.7. Pelos fatos acima, a presente contratação contempla a integralidade do fornecimento e instalação de GMG, conforme projeto elaborado, porém não haverá a ampliação da capacidade da subestação abaixadora de energia, mantendo assim sua capacidade atual de 525 kVA, mas realizando sua atualização/modernização pela substituição dos transformadores e disjuntor de média/alta tensão por equipamentos novos e mais modernos, bem como pela adaptação das instalações físicas da subestação (substituição de esquadrias, pintura, etc), conforme adaptação do projeto executivo a ser realizado pela contratada.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. Este projeto adéqua-se à legislação atual, bem como com o Planejamento Estratégico desta Casa.

4. DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que seu fracionamento dificulta o gerenciamento e fiscalização, assim como de possível responsabilização por imperícia técnica.
- 4.2. O regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU – Plenário, pois os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa pelos licitantes.
- 4.3. Por tratar-se de serviço de engenharia que não importa quer em ampliação de área construída, quer em ampliação de capacidade elétrica, mas, em sua essência, na modernização da subestação e no fornecimento e instalação de grupo motor gerador, consideramos o objeto como serviço comum de engenharia, podendo ser licitado na modalidade pregão.
- 4.4. O critério de julgamento do procedimento licitatório deverá ser o menor preço, seguindo os critérios de formação e aceitabilidade de preços constantes no art. 13 do Decreto Lei N. 7983/2013.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Maranhão.
- 5.2. O projeto executivo foi elaborado pela empresa Vera Cruz Engenharia LTDA, conforme contrato 11/2017 (PAe SEI 0003520-42.2017.4.01.8007), tendo orçamento sido adaptado e atualizado conforme previsto da cláusula terceira, XXV do contrato 11/2017.
- 5.3. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Serviços Gerais – SESEG, na Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 6.2. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada ou a seu preposto formalmente indicado.
- 6.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - a. Planta de situação geral;
 - b. Planta arquitetônica da SE existente e adaptações;
 - c. Layout, cortes, inst. Elétricas e GMG;
 - d. Detalhes de caixas, grades e portas;
 - e. Detalhes do gradil eletrofundido;
 - f. Diagramas unifilar e trifilar;
 - g. Lista de circuitos;
 - h. Memorial descritivo;
 - i. Especificações técnicas;
 - j. Planilha orçamentária;
 - k. Cronograma físico-financeiro;
 - l. Planilha de composição do BDI.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto a Seção de Serviços Gerais – SESEG pelo fone (98) 3214-5709 ou pelo e-mail seseq.ma@trf1.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 7.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 7.3. Sugerimos fortemente a realização da vistoria pela licitante antes da elaboração da proposta.
- 7.4. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.
- 7.5. O silêncio da licitante quanto à vistoria, ao teor deste Termo de Referência ou edital licitatório, dentro do prazo adequado anterior a licitação, importará na sua aceitação total e irrestrita a todos os termos do edital como um todo, e, em assim sendo, não serão aceitas impugnações ou recursos posteriores ao prazo hábil atinentes à matéria;
- 7.6. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, estado ciente das condições físicas, responsabilizando-se integralmente, também pela execução do objeto nas condições descritas neste Termo de Referência e no Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva

assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:

- a. Planilha Orçamentária detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;
 - b. Planilha de Composição do BDI;
 - c. Cronograma Físico-Financeiro;
 - d. Composição dos Encargos Sociais.
- 8.2. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 8.3. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e Cronograma Físico Financeiro deverão ser mantidas.
- 8.4. O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 527.057,29** (Quinhentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
- 8.5. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
- a. Administração Central;
 - b. Riscos e Imprevistos;
 - c. Garantia/Seguros;
 - d. Despesas Financeiras;
 - e. Lucro;
 - f. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- 8.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe a referida Lei Complementar.
- 8.7. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço em consonância com o art. 13 do Decreto Lei 7.983/13.
- 8.8. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 8.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 8.10. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecuibilidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO

- 9.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por órgão da Administração Pública, emitido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

- 9.1.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.14. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- 9.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (regularidade quanto à dívida ativa da União e a regularidade quanto à quitação de tributos e contribuições federais, certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – FGTS);
- 9.1.18. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.1.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) - Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) - Outras formas societárias:

- balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Tomada de Preços;

9.1.20. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado através de consulta e impressão "on-line" da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1.2 a 9.1.6.

9.1.21. A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo

em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

9.1.22. Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

9.1.11.4. Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.11.5. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

9.1.11.6. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.2. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.2.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.2.2.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.2.2.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a já ter executado subestação abrigada de, no mínimo, 250 kVA, bem como instalação de grupo motor gerador de, no mínimo, 100 kVA.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

9.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.2. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10. DO ESCOPO DO SERVIÇO

10.1. O objeto do presente termo será executado de acordo com os projetos (salvo os itens referentes a ampliação da capacidade da subestação), diagramas, plantas e planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes, integrantes do presente Termo de Referência.

10.1.1. Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. A Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados.

10.2. Conforme exposto nas justificativas do item 2, não haverá a ampliação da capacidade da subestação abaixadora de energia, mas somente sua atualização/modernização, mantendo assim sua capacidade atual de 525 kVA, porém realizando sua atualização/modernização através da substituição dos transformadores e disjuntor de

média/alta tensão por equipamentos novos e mais modernos. Para tanto a contratada deverá realizar as alterações/adaptações no projeto executivo, por profissional devidamente habilitado, e, se necessário, sua aprovação junto da Companhia de Energia do Maranhão (CEMAR).

- 10.3. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.
- 10.4. Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e/ou que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.
- 10.5. Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais da contratada deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.
- 10.6. Considerando a necessidade de desligamento da subestação em prazo superior a um final de semana, está prevista a locação, pela contratada, de grupo motor gerador que permita o funcionamento do órgão por um período de cinco dias úteis, gerando assim “janela de tempo” em que deverão ser realizados os serviços que necessitem o completo desligamento da subestação.
- 10.7. Todos os equipamentos fornecidos, com especial destaque ao Grupo Motor Gerador, Transformadores e Disjuntor a Vácuo, deverão possuir garantia do fabricante e/ou do fornecedor por um período mínimo de 12 (doze) meses sobre todos os componentes do conjunto a contar da data do recebimento definitivo.
 - 10.7.1. No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir do novo recebimento definitivo;
 - 10.7.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
 - 10.7.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e problemas ocorridos na instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da ativação.
 - 10.7.4. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados no local de instalação por técnico(s) especializado(s) da contratada ou da assistência técnica do fabricante, sem qualquer ônus para este Juízo (Contratante).
 - 10.7.5. O fabricante do Grupo Motor Gerador deverá possuir assistência técnica nesta capital do Estado do Maranhão.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até **84** (Oitenta e quatro) **dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 12.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

- 12.3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- 12.4. A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Desenvolver o trabalho de acordo com o objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- 13.2. Conforme exposto nas justificativas do item 2, não haverá a ampliação da capacidade da subestação rebaixadora de energia, mas somente sua atualização/modernização. Para tanto a contratada deverá realizar as alterações/adaptações no projeto executivo, por profissional devidamente habilitado, e, se necessário, sua aprovação junto da Companhia de Energia do Maranhão (CEMAR).
- 13.3. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 13.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 13.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- 13.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 13.11. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 13.12. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

- 13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 13.14. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 13.15. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 13.16. Promover, até 15 dias após o recebimento da ordem de serviço, a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 13.17. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 13.18. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 13.19. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- 13.20. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 13.21. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 13.22. Executar os serviços contratados no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto executivo e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços executados, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- 13.23. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;
- 13.24. O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.
- 13.25. Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução dos serviços contratados.
- 13.26. Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.
- 13.27. Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou

- profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- 13.28. Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos ambientes e trabalho, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;
 - 13.29. Quando houver o fornecimento e instalação de lâmpadas e equipamentos normatizados pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, estes deverão possuir o selo de melhor eficiência (Categoria "A");
 - 13.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;
 - 13.31. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
 - 13.32. Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, "as built" de todas as instalações executadas, documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação;
 - 13.33. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
 - 13.34. A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), que poderá ser da seguinte forma:
 - 13.34.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 13.34.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - 13.34.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.
 - 13.35. A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato da Seção Judiciária do Maranhão, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 14.2. Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

- 14.4. Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 14.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 14.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- 14.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 14.10. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- 14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.12. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 15.1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
- 15.2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 15.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;
- 15.4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;
- 15.5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;
- 15.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;
- 15.7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos cada evento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.
- 16.2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados, procedimento este a cargo do fiscal ou gestor do contrato designado pela Contratante;
- 16.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo da vigência do contrato deverá ser **162** (Cento de sessenta e dois) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 17.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:
 - 17.2.1. **30** (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.
 - 17.2.2. **84** (Oitenta e quatro) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do terceiro dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.
 - 17.2.3. **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
 - 17.2.4. **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
 - 18.1.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 18.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 18.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 18.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

- 18.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 18.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 18.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 18.1.1.
 - 18.4.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
 - 18.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 18.5. Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 18.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.
- 18.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 18.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 18.8. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 18.9. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 18.9.1. Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 18.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 18 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 18.11. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 19.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 19.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.1.

19.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

19.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.5.

19.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

19.8. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

19.8.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

19.8.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 19.8 e 19.8.1 será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.

19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.5.

- 19.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 19.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
- 20.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 20.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
- 20.2. Durante a execução do contrato, na eventualidade de celebração de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, conforme Decreto Lei N. 7983/2013.
- 20.3. No caso do BDI contratado seja superior ao BDI constante na planilha de referência e na eventualidade de celebração de termo aditivo, será adotado o BDI da planilha de referência para todos os valores a serem aditivados.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Documento

Aprovação

JORGE MENDES
Supervisor da SESEG

NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0003789-13.2019.4.01.8007-MA

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, sob as
penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão
constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____ ;
2. _____ ;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
e ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, que não possui,
em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO V

MODELO DE CARTA-CONTRATO Nº XX/2019 – DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR NO PRÉDIO – SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

A União, por intermédio do Juiz Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão, com registro no CNPJ/MJ n. 05.424.667/0001-35 e sede no FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA à Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr....., nacionalidade....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF n., com sede na Rua, na cidade, neste ato representada por seu Titular, o Sr., nacionalidade....., estado civil....., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº., residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **CARTA-CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR NO PRÉDIO – SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. xxxxxx/2019-JFMA, Pregão N. XX/2019, Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Carta-Contrato tem por objeto a contratação de empresa com a finalidade de contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para modernização da subestação e instalação de grupo motor gerador no prédio – sede da Seção Judiciária do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente contratação visa atender o pleito da Seção de Serviços Gerais, objetivando modernizar a subestação rebaixadora do prédio – sede desta Seccional, bem como dotar a Seção Judiciária do Maranhão do equipamento grupo motor gerador (GMG).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

A CONTRATADA deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Deverá, ainda, a CONTRATADA observar e obedecer as seguintes normas gerais:

Executar os serviços de acordo com as especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização;

As especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: especificações e orçamento;

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da Fiscalização;

Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e a ampliação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;

A Contratada deverá conservar no serviço uma cópia destas especificações, sempre à disposição da Fiscalização;

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que os mesmos vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes;

O acesso do fiscal a qualquer parte do serviço, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá no serviço um representante seu devidamente credenciado;

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT;

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;

Serviço que eventualmente não faça parte da planilha, com sua necessidade devidamente fundamentada e formalizada, terá seu preço avaliado pela Fiscalização com base nas tabelas **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CEF/IBGE)**. Na ausência do item nesta em outra planilha oficial vigentes à época da solicitação e, na falta de enquadramento, mediante pesquisa junto ao mercado fornecedor do serviço/produto;

Em caso de necessidade de aditivar qualquer item à planilha, este terá seu valor levantado conforme item 20.2 e calculado com o mesmo desconto observado na proposta vencedora do certame licitatório;

O pagamento de impostos, multas, encargos sociais e demais tributos e franquias junto aos órgãos públicos e as concessionárias, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ou o pessoal nele empregado, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Os materiais empregados no serviço deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos de renome;

A Contratada deverá estar aparelhada com todas as máquinas e ferramentas, tanto as específicas para cada serviço quanto as auxiliares, tais como: andaimes, balancins, escadas, guias, carros, material de limpeza, guindastes, etc, e todos aqueles necessários à perfeita execução dos serviços contratados, como também deverá contratar e manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos determinados,

garantindo para isso e declarando desde já, ainda na condição de proponente, que seus preços ofertados contemplarão tais custos não cabendo reivindicações posteriores;

A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de tudo que será aplicado na obra. Também deverá manter, no local de montagem, quando for o caso, e até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovadas pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados;

O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não exime a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ele executados;

A Contratada deverá manter no serviço, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras e/ou encarregado;

A Contratada deverá manter no serviço, durante todas as horas de serviço, um técnico de segurança do trabalho;

Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes e/ou material equivalente com vistas à proteção do mobiliário e/ou equipamentos do Órgão;

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas do serviço;

Toda segurança dos operários deverá ser mantida com a utilização de EPI e critérios seguros de montagem e desmontagem de andaimes, balancins, plataformas, etc;

Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual;

A contratada deverá manter no local do serviço, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, o Relatório Diário de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da construtora e pela Fiscalização, todos os eventos que, de alguma maneira, historiem o andamento do serviço, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc;

Durante a execução dos serviços, as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço não poderão utilizar as instalações sanitárias dos gabinetes, secretarias ou setores onde estejam sendo executado o serviço. As instalações para atendimento às necessidades do pessoal envolvido no serviço serão previamente determinadas pela Fiscalização;

Será de inteira responsabilidade da Contratada, durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, nos limites da área do edifício sede, inclusive a equipamentos e mobiliários, por negligência de seus funcionários;

Serão impugnados pela Fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

Todas as medidas deverão ser conferidas no local do serviço e, no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a Fiscalização;

A contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, um plano de serviços onde conste data prevista para início e término dos serviços, de forma a proporcionar o menor impacto possível aos andamentos dos serviços rotineiros desta Seccional;

Os serviços executados fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização;

A contratada deve observar as obrigações do item 13 do TR.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução de levantamentos necessários a elaboração dos projetos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) designar executor/comissão para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da Carta-Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos por um Executor ou Comissão a ser designado mediante expedição de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Executor ou Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor ou Comissão da Carta-Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integridade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a CONTRATANTE, e sem que disto resulte atraso no serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. Prazo de Execução: 84 dias corridos contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência;
2. Prazos de recebimento: **Provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo contratante e, **Definitivamente** dentro de 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e vistoria que comprove que eventuais pendências de execução e/ou vícios da obra tenham sido sanados, comprovando a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não ocorrendo à hipótese prevista no parágrafo anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ().

O preço constante do caput desta cláusula refere-se ao mês de, nele estando incluídos o BDI e todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, tributos, licenças, franquias, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº. 339039 e Programa de Trabalho n. 02122056911360001.

Parágrafo Único - Foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NEXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$ (), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a prestação dos serviços para esta Seccional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

- a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

PARÁGRAFO QUINTO

A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Carta-Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos serviços não executados.

PARÁGRAFO OITAVO

A inexecução total da Carta-Contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

PARÁGRAFO NONO

As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 01 dia: multa de 0,2% x dia de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- II - atraso de 02 até 03 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- III - atraso de 04 até 05 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- IV - atraso superior a 05 dias será considerado inexecução total do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente Carta-Contrato vigorará pelo período de 162 (cento e sessenta e dois) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da carta - contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os prazos inicialmente previstos no caput desta cláusula não sejam suficientes, a Carta-Contrato poderá ser prorrogada, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DA CARTA-CONTRATO

Faz parte integrante da presente Carta-Contrato o orçamento proposto da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

São Luís - MA, xx de XXXXX de 2019.

Juiz Federal
Diretor do Foro da
Seção Judiciária no Maranhão

Representante da Empresa